



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**  
**MENOR VALOR GLOBAL**

**PROCESSO Nº 123/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de link de acesso dedicado à **INTERNET, via fibra óptica sem proteção contra ataques de negação de serviços (DOS e DDOS)**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

**Sr. Fornecedor**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br)

<b>PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

**Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.**

**Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAERR: DAS 7h e 30min às 13h e 30min (horário local)**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

**PROCESSO Nº 123/2017**

**SETOR INTERESSADO: GTI**

<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada para disponibilização de link de acesso dedicado à INTERNET, via fibra óptica sem proteção contra ataques de negação de serviços (DOS e DDOS), conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.</b>
<b>CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 11/05/2017</b>	
<b>HORA: 9h</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 11/05/2017</b>	
<b>HORA: 9h</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>	
<b>- Telefone: (95) 2121-2212</b>	
<b>- Fax: (95) 2121-2233</b>	
<b>- EMAIL: <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a></b>	



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 12/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR**, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser **juizado pelo menor valor GLOBAL**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de link de acesso dedicado à INTERNET, via fibra óptica sem proteção contra ataques de negação de serviços (DOS e DDOS)**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

**3.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

**3.3.** Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumprе plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

c) A não apresentação das Declarações a serem apresentadas na fase de credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).

**3.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

**3.4.** Procuração, por instrumento público ou particular, ou **documento legal** (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

**3.5.** Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

**3.6.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste edital.;

**3.7.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**.

**3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.**

**3.9.** Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

**3.10.** Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

**3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3° da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;**

**3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;**

**3.13.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de os demais atos inerentes ao certame.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

##### **Envelope 1**

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

##### **Envelope 2**

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**anexo V**) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

**5.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**b)** Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;

**c)** Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

**5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

**5.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

**5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

**5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

**5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

**5.5.** A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

**5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

**5.7.** Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

**5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

**a)** Para empresário individual: **Registro comercial**;

**b)** Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;

**c)** Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

**d)** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;

**e)** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “documentos de habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste prego**;

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;**

**d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;**

**e) Certidão negativa da fazenda estadual;**

**f) Certidão negativa da fazenda municipal;**

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.**

**6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:**

**a) Balanço patrimonial**, constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularização no Conselho de Contabilidade – CRC;

**b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;**

**c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.**

**6.1.4. Documentos referentes à qualificação técnica:**

**a) A empresa Prestadora de Serviços de Telecomunicações** deverá possuir autorização, emitida pela ANATEL, para prestação de serviços de telecomunicações para acesso à internet, sendo responsável pelo serviço perante seus assinantes.

**b) A empresa Prestadora de Serviços de Telecomunicações** deverá atender a toda a legislação vigente e pertinente a sua autorização.

**c) A LICITANTE** deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com a sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer Estado da Federação, que certifiquem a qualidade técnico-operacional do serviço similar em pontos e tecnologia aplicada aos do objeto desta licitação, prestados à declarante pela licitante. A falta desta licença se caracteriza como um item de desclassificação;

**d) A LICITANTE** deverá comprovar, através de anotação de responsabilidade técnica (ART), expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer Estado da Federação, que dispõe de circuitos exclusivos com o exterior, de no mínimo 5 (cinco) Gbps (Gigabits por segundo), correspondendo a somatória de banda de todos os circuitos. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto-a-ponto entre o backbone IP do provedor e do sistema autônomo (AS-Autonomous System) remoto, sem backbones intermediários;

**e) A LICITANTE** deverá comprovar, através de anotação de responsabilidade técnica (ART), expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer Estado da Federação, que pode se conectar com no mínimo, 4 (quatro) AS/provedores diferentes dos Estados Unidos da América (EUA);

**f) A LICITANTE** deverá comprovar, através de anotação de responsabilidade técnica (ART), expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer Estado da Federação, que o backbone IP da LICITANTE deverá possuir saída com destino a outros provedores de backbone IP Nacionais, com banda mínima de 5 (cinco) Gbps;

**g) A LICITANTE** deverá comprovar, através de anotação de responsabilidade técnica (ART), expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer Estado da Federação, que o backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) do CONTRATANTE, com suporte ao protocolo BGP-4;

**h) A LICITANTE** deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a prestação de serviço Internet com conectividade IPV6;

**i) A LICITANTE** deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL. A não apresentação desta licença se caracteriza como um item de desclassificação;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

j) A documentação de Qualificação Técnica deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório. No caso de opção pela apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório, toda documentação (sem exceção) deve ser devidamente autenticada. A apresentação da documentação (em parte ou na totalidade) em cópia simples incidirá na imediata desclassificação da LICITANTE.

**6.1.5. Declarações e documentos complementares:**

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

**6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

**6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

**6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

**6.4.1.** No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

**6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

**6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

**6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (**art. 43 da Lei Complementar 147/14**);

**6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

**6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

**6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### **7.2. Da Classificação das propostas:**

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

### **7.3. Dos lances verbais:**

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.3.11.** Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

**7.3.12.** Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;

**8.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

**8.3.** A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

**8.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**8.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

**8.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

**8.7.** Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

**8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

**8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;

**8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

**8.11.** Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

## 11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

11.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débitos (INSS). Somente após aprovação/atesto do objeto pela GTI é que o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

13.2. Caso haja aplicação de multa pelo não cumprimento do processo, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Companhia de Água e Esgotos de Roraima em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente a liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.4.** A cobrança só poderá ser feita após a aceitação dos serviços que será oficializada após a conclusão dos testes de aceitação pela CONTRATANTE. A oficialização será feita em até 2 dias úteis após a entrega dos serviços;

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública estadual, que:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de desistência ou no descumprimento das obrigações;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**14.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor da sua proposta originária.

**14.1.2.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.1.3.** As sanções serão registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública do estado de Roraima por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na cláusula décima segunda da ata de registro de preços.

#### **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**15.2.** A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

**15.2.** No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

**15.3.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

**16.2.** É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**16.3.** Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

**16.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.6.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

**16.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

**16.8.** Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

**16.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 20 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Helionara de Carvalho Ferreira**  
Pregoeira/CPL-CAERR



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - PREGÃO 12/17**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTO LEGAL:**

- 1.1. O presente instrumento, diante do disposto no Art. 6, inciso IX, da Lei 8.666/93, engloba conjuntos suficientes para caracterizar o objeto:
- 1.2. Lei nº 10.520/02
- 1.3. Decreto nº 16.223-E/13

**2. OBJETO:**

- 2.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de link de acesso dedicado à INTERNET, via fibra óptica **sem** proteção contra ataques de negação de serviços (DOS e DDOS).

**3. JUSTIFICATIVA:**

- 3.1. Atualmente, a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR mantém um link que é utilizado para acessos à Internet para execução das atividades administrativas (obtenção de certidão, acesso aos e-mails corporativos, disponibilização de serviços para nossos clientes (Site, Loja virtual, CAERR Mobile, GSAN, Sistema de Impressão Simultânea de Contas, Serviços de disponibilização dos dados dos clientes ao Ministério Público de Roraima e Defensoria Pública do Estado e etc).
- 3.2. O contrato desse link tem seu encerramento previsto para 25 de maio de 2017 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para a continuidade dos serviços listados acima. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela CAERR ficará indisponível para os nossos clientes e serviços dependentes do serviço de internet.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO MENSAL R\$	PREÇO MÉDIO ANUAL R\$
01	Link internet com velocidade de 20 Mbps SEM proteção ANTI DDOS	01	11.993,20	143.918,40

**5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. O serviço deverá ser realizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, situada na Rua Melvin Jones, nº 219, São Pedro, CEP 69.306-610.

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada pelo Assessor Especial de Tecnologia da Informação, com autoridade para exercer, como representante da CAERR, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.
- 6.2. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 6.3. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.

**7. PRAZO DE PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débitos (INSS). Somente após aprovação/atesto do objeto pela GTI é que o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 7.2. Caso haja aplicação de multa pelo não cumprimento do processo, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Companhia de Água e Esgotos de Roraima em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente a liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.4. A cobrança só poderá ser feita após a aceitação dos serviços que será oficializada após a conclusão dos testes de aceitação pela CONTRATANTE. A oficialização será feita em até 2 dias úteis após a entrega dos serviços;

**8. PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/3, aplicando-se pelo gestor maior competente as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 8.2. A multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento), prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de por dia de atraso e chegará ao máximo a 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 8.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 10% (dez por cento), sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução total ou parcial do Contrato;
- 8.4. As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CAERR;

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o exposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a infraestrutura necessária (hardware, software, roteadores, acesso, porta) suportada por rede terrestre e circuitos dedicados.
- 11.2. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 11.3. Os roteadores deverão ser fornecidos com todos os componentes, cabos, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 11.4. A CONTRATADA deverá habilitar em todos os roteadores o protocolo SNMP, com uma comunidade de leitura para acesso da CONTRATANTE ou seu preposto, com senha específica, e permitir o envio de traps SNMP - (Simple Network Management Protocol) à CONTRATANTE ou seu preposto.
- 11.5. A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela CONTRATANTE ou seu preposto, através de usuário e senha específicos.
- 11.6. A configuração lógica dos roteadores será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE.
- 11.7. Os roteadores a serem disponibilizado pela CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos:
  - 11.7.1. Os CPE devem possuir no mínimo 2 (duas) interfaces LAN: IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab – Especificação 10/100/1000BASE-T (Full Duplex) RJ-45 para a interconexão com a rede local da CONTRATANTE;
  - 11.7.2. Suportar o padrão IEEE 802.1q, de forma a permitir a conectividade de diversas local-área network - LANs a partir de um único roteador CPE - (Customer Premises Equipment);
  - 11.7.3. Implementar VAD (Voice Activity Detection) para quaisquer taxas de transmissão e cRTP (compressão de cabeçalho RTP) para taxas de transmissão inferiores a 512 kbps;
- 11.8. Implementar os protocolos de roteamento com autenticação: RIPv2 (RFC 2453), OSPF (RFC 1583);
- 11.9. Implementar o protocolo BGPv4 conforme RFCs 1771;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 11.10. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);
- 11.11. Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP compatível com versões V.2 e V.3.
- 11.12. Suportar MIB-II - (Management Information Base) e RMON - (Remote MONitoring) ;
- 11.13. Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador e permitindo definir o endereço IP de acordo com o MAC address de cada equipamento;
- 11.14. Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- 11.15. Implementar sincronismo via protocolo NTP (Network Time Protocol) com autenticação (RFC 1305);
- 11.16. A CONTRATADA deverá oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e nas normas e legislações pertinentes ao objeto contratual; e responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados;
- 11.17. Todos os impostos, taxas, tarifas e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou materiais necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis.
- 11.18. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto setores e departamento das unidades hospitalares da contratante;
- 11.19. Não transferir a outrem o objeto deste certame, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 11.20. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 11.21. A CONTRATADA deverá oferecer gráfico do tráfego escoado pela rede com suas séries históricas, de forma que a CONTRATANTE possa analisar o desempenho e as tendências de utilização de recursos de rede utilizados pelas suas aplicações. O acesso aos gráficos deverá ser disponibilizado via Internet e utilizar qualquer tipo de navegador.
- 11.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar conectividade com rede INTERNET através do fornecimento de dispositivos que garantam a segurança e proteção da porta WAN (proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda de internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS) no backbone da CONTRATADA.
- 11.23. A CONTRATADA fornecerá uma conexão dedicada por rede de fibra óptica em anel com contingência automática de forma dedicada e exclusiva (não compartilhado) entre seu backbone Internet próprio sem intermediários, e o backbone da CONTRATANTE através de circuito de acesso local, na velocidade que for contratada.
- 11.24. A instalação de ponto de acesso físico deverá ser entregue na sala destinada para esse fim, nas dependências da CONTRATANTE.
- 11.25. O protocolo de transporte entre o roteador da CONTRATANTE e o roteador do backbone próprio da CONTRATADA deverá ser ETHERNET.
- 11.26. A CONTRATADA deverá atribuir à rede da CONTRATANTE, 32 endereços IP de uma classe tipo C válidos na Internet, derivados do bloco CIDR (Classless Inter- Domain Routing) alocado ao seu backbone. Esta atribuição deverá seguir as orientações do IAB (Internet Activities Board).
- 11.27. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS secundário, para uso por parte da CONTRATANTE.
- 11.28. A CONTRATADA deverá garantir um tempo médio de desempenho mensal de latência, no núcleo da rede, de no máximo 150 ms (milissegundos), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal Web. A latência é o tempo que um pacote IP leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto a outra da Rede.
- 11.29. A Média Mensal de Perda de Pacotes no núcleo da rede da CONTRATADA, não deverá ultrapassar ao valor máximo de 2%, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário via portal Web. Chamamos Perda de Pacotes o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da Rede.

- 11.30. A Disponibilidade Média Mensal no núcleo da rede da CONTRATADA deverá ser igual ou superior a 99,7%. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP.
- 11.31. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas. A CONTRATADA deverá garantir os índices de desempenho usados como referência para garantia de nível de serviço (SLA) tomando como base a latência média mensal de 150 ms, perda de pacotes média mensal de 2 % e disponibilidade média mensal de 99,7 %.
- 11.32. À CONTRATADA caberá fornecer os equipamentos necessários a prestação do serviço como modem's, roteadores para integração à rede local da CONTRATANTE, acesso em fibra óptica sendo responsável pela devida instalação e manutenção, a fim de garantir o pleno funcionamento da rede.
- 11.33. A CONTRATADA deverá estar preparada para fornecer conectividade IPv6, conforme plano de migração da CONTRATANTE, obedecendo prazos acordados previamente entre as partes e sem ônus de qualquer natureza.
- 11.34. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) nível de senha de acesso com privilégios de leitura;
- 11.35. Implementar criptografia 3DES (ou superior) para os acessos SSH;
- 11.36. Deve construir registro de fluxos de dados relativos a cada sessão iniciada, armazenando para cada uma destas sessões informações tais como endereços de origem e destino dos pacotes, portas TCP (e UDP) de origem e destino, bem como números de sequência dos pacotes TCP (e UDP), status dos flags "ACK", "SYN" e "FIN";
- 11.37. Deve suportar mecanismo de tunelamento VPN com IPsec, GRE, L2TP e L2F;
- 11.38. Deve suportar criação de VPNs através do conjunto de especificações IPSEC. Devem ser suportadas no mínimo as RFCs 1828, 1829, 2401, 2402, 2406, 2407, 2408 e 2409. Devem ser suportados no mínimo os algoritmos DES (56 bits), 3DES (168 bits), AES-128 e AES-256 para garantia de confidencialidade às conexões IPSEC;
- 11.39. O equipamento fornecido deve suportar no mínimo uma IPSEC do tipo "site-to-site". Suporte a certificados digitais para autenticação das conexões IKE. Possuir mecanismo de automatização do processo de enrollment na autoridade certificadora para no mínimo as seguintes CAs de mercado: Entrust, Verisign, Microsoft e RSA.
- 11.40. Apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal para o pagamento dos serviços prestados no mês anterior.
- 11.41. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 11.42. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- 11.43. Prestar esclarecimentos ao gestor do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, ou qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 11.44. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.45. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação do órgão gestor do contrato através do Fiscal designado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 11.46. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato um responsável o qual deverá responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, com a indicação de número de telefone, celular, e-mail, fax e/ou qualquer outro meio de comunicação imediato, o qual deverá estar acessível 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive em datas comemorativas e feriados, visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços durante a execução do contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência e Anexos;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor designado conforme prevê o art. 67 da lei nº 8.666/93;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 12.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços que estejam em desacordo com os padrões exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 12.4. Não permitir o recebimento do serviço em desacordo com o preestabelecido;
- 12.5. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo.
- 12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 12.7. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 12.9. Controlar as solicitações dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
- 12.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CAERR.
- 12.11. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste contrato;

**13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 13.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte operacional a CONTRATANTE em todas as intercorrências e interveniências através de sua equipe técnica.
- 13.2. A CONTRATADA deverá possuir ponto de presença, no mínimo, na cidade de BOA VISTA - RR.
- 13.3. Considera-se como “ponto de presença”, no mínimo, a existência de equipe de técnicos especializados na manutenção dos circuitos ofertados.
- 13.4. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA estará a disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- 13.5. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá permitir comunicações de inoperância através de telefone franqueado, com atendimento em língua portuguesa (ex.: 0800).
- 13.6. As reclamações serão tratadas pelos Centros de Serviço da CONTRATADA, que deverá dispor de uma estrutura capacitada para o atendimento as reclamações da CONTRATANTE.
- 13.7. A CONTRATADA não será responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da CONTRATANTE.
- 13.8. Os serviços de assistência técnica que necessitarem ser executados nas dependências da CONTRATANTE serão realizados em dias e horários a serem estabelecidos pela mesma. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o cômputo do período de indisponibilidade não considerará o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção.

**14. DA VIGÊNCIA**

- 14.1. A vigência do ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme art. 57, II da Lei n. 8.666/93.
- 14.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo até 60 meses conforme art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

**15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 15.1. A empresa licitante deverá apresentar:
  - 15.1.1. A empresa Prestadora de Serviços de Telecomunicações deverá possuir autorização, emitida pela ANATEL, para prestação de serviços de telecomunicações para acesso à internet, sendo responsável pelo serviço perante seus assinantes.
  - 15.1.2. A empresa Prestadora de Serviços de Telecomunicações deverá atender a toda a legislação vigente e pertinente a sua autorização.
  - 15.1.3. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com a sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer Estado da Federação, que certifiquem a



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- qualidade técnico-operacional do serviço similar em pontos e tecnologia aplicada aos do objeto desta licitação, prestados à declarante pela licitante. A falta desta licença se caracteriza como um item de desclassificação;
- 15.1.4. A LICITANTE deverá comprovar, através de anotação de responsabilidade técnica (ART), expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer Estado da Federação, que dispõe de circuitos exclusivos com o exterior, de no mínimo 5 (cinco) Gbps (Gigabits por segundo), correspondendo a somatória de banda de todos os circuitos. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto-a-ponto entre o backbone IP do provedor e do sistema autônomo (AS-Autonomous System) remoto, sem backbones intermediários;
- 15.1.5. A LICITANTE deverá comprovar, através de anotação de responsabilidade técnica (ART), expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer Estado da Federação, que pode se conectar com no mínimo, 4 (quatro) AS/provedores diferentes dos Estados Unidos da América (EUA);
- 15.1.6. A LICITANTE deverá comprovar, através de anotação de responsabilidade técnica (ART), expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer Estado da Federação, que o backbone IP da LICITANTE deverá possuir saída com destino a outros provedores de backbone IP Nacionais, com banda mínima de 5 (cinco) Gbps;
- 15.1.7. A LICITANTE deverá comprovar, através de anotação de responsabilidade técnica (ART), expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer Estado da Federação, que o backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) do CONTRATANTE, com suporte ao protocolo BGP-4;
- 15.1.8. A LICITANTE deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a prestação de serviço Internet com conectividade IPV6;
- 15.1.9. A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL. A não apresentação desta licença se caracteriza como um item de desclassificação;
- 15.1.10. A documentação de Qualificação Técnica deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório. No caso de opção pela apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório, toda documentação (sem exceção) deve ser devidamente autenticada. A apresentação da documentação (em parte ou na totalidade) em cópia simples incidirá na imediata desclassificação da LICITANTE.

**16. PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- 16.1. A prestação do serviço será de 45 dias corridos, após a assinatura do contrato e recebimento da AFOS.

**17. DO PREÇO:**

- 17.1. No preço global ofertado pela contratada, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 17.2. Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo licitante em sua proposta para o objeto desta licitação e deverão ser cotados em reais (R\$). Os serviços serão pagos em bases mensais por todo o período de vigência do contrato;
- 17.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis para o objeto desta licitação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente. Após o período de 12 meses, o contrato poderá ser reajustado, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado nos últimos 12 meses, desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA, por meio de correspondência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência. No caso de alterações nos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), deverá ser considerado o índice substituto por ela criado.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**18. DOTAÇÃO OÇAMENTARIA**

18.1. As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Termo correrão a conta dos recursos próprios da CAERR, consignados no orçamento da companhia, para o exercício de 2017, natureza: 44040 programa: 17122010.001.031 especificação: 399 fonte: 001.

**19. CUSTOS ESTIMADOS**

19.1. O custo para execução anual do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é de **R\$ 143.918,40 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, de acordo com levantamento realizado pela DCA.

**20. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

20.1. Todos os serviços e atividades objeto do contrato, depois de concluídos deverão ter assegurado a garantia durante a vigência do contrato, quanto a vícios ocultos, informação incorreta ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável exclusiva, por todos os encargos que disso decorrem ou possam decorrer e das providências de correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

**21. RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pelo Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas, Robério de Araújo Filho, integrado ao processo administrativo.

\_\_\_\_\_  
**Tony Carvalho Peixoto**

Assessor Especial de Tecnologia da Informação

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**APROVO: De acordo com o Art. 8º, Inciso II, do Dec. nº 3.555/00.**

\_\_\_\_\_  
**Edmir Cordeiro de Melo**

Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental  
Respondendo pela DTA

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ n.º ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e válido..

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa  
(Com firma reconhecida em cartório)

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito n CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do  
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

**ANEXO IV – (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_ (**razão social**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Presencial nº 12/2017 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**  
**ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de link de acesso dedicado à INTERNET, via fibra óptica **sem** proteção contra ataques de negação de serviços (DOS e DDOS).

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO ANUAL R\$
01	Link internet com velocidade de 20 Mbps SEM proteção ANTI DDOS	MB	20			

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: Licitação nº. \_\_\_\_/2017**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**  
**CPF/RG**

Local e data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial nº 12/2017**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal  
Assinatura/Nome/RG**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- ( ) Microempresa ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:**

- a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;  
b) A Declaração deve ser entregue acompanhado da declaração de enquadramento da Junta Comercial.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X – PREGÃO Nº 03/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 12/2017**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI DO PREGÃO 12/2017.**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2017.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR, E A EMPRESA  
PARA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE ACESSO  
DEDICADO À INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA, SEM  
PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE  
SERVIÇOS (DOS E DDOS). (Proc. 123/2017).**

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com o **Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas, o Senhor ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO FILHO** RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei 9.472** de 16 de julho de 1997, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990; Decreto nº 2.534/98; Decreto Lei pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de link de acesso dedicado à internet, via fibra ótica, sem proteção contra ataques de negação de serviços (DOS E DDOS).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão 12/2017-CAERR;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos prestados, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos orçamentários para atender as despesas no presente exercício, serão assegurados pelo Programa de Trabalho: 44040.17122010.001.031, elemento de despesas: 399; fonte de recursos: 001.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débitos (INSS) e CND Trabalhista. Somente após aprovação/atesto do objeto pela GTI é que o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 6.2.** Caso haja aplicação de multa pelo não cumprimento do processo, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Companhia de Água e Esgotos de Roraima em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente a liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.4.** A cobrança só poderá ser feita após a aceitação dos serviços que será oficializada após a conclusão dos testes de aceitação pela CONTRATANTE. A oficialização será feita em até 2 dias úteis após a entrega dos serviços;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada pelo Assessor Especial de Tecnologia da Informação, com autoridade para exercer, como representante da CAERR, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.
- 7.2.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 7.3.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar a infraestrutura necessária (hardware, software, roteadores, acesso, porta) suportada por rede terrestre e circuitos dedicados.
- 8.2.** Todas as atualizações e correções (patches) de softwares necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 8.3.** Os roteadores deverão ser fornecidos com todos os componentes, cabos, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá habilitar em todos os roteadores o protocolo SNMP, com uma comunidade de leitura para acesso da CONTRATANTE ou seu preposto, com senha específica, e permitir o envio de traps SNMP - (Simple Network Management Protocol) à CONTRATANTE ou seu preposto.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela CONTRATANTE ou seu preposto, através de usuário e senha específicos.
- 8.6.** A configuração lógica dos roteadores será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE.
- 8.7.** Os roteadores a serem disponibilizado pela CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos:
- 8.7.1.** Os CPE devem possuir no mínimo 2 (duas) interfaces LAN: IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab – Especificação 10/100/1000BASE-T (Full Duplex) RJ-45 para a interconexão com a rede local da CONTRATANTE;
- 8.7.2.** Suportar o padrão IEEE 802.1q, de forma a permitir a conectividade de diversas local-área network - LANs a partir de um único roteador CPE - (Customer Premises Equipment);
- 8.7.3.** Implementar VAD (Voice Activity Detection) para quaisquer taxas de transmissão e cRTP (compressão de cabeçalho RTP) para taxas de transmissão inferiores a 512 kbps;
- 8.8.** Implementar os protocolos de roteamento com autenticação: RIPv2 (RFC 2453), OSPF (RFC 1583);
- 8.9.** Implementar o protocolo BGPv4 conforme RFCs 1771;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 8.10.** Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);
- 8.11.** Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP compatível com versões V.2 e V.3.
- 8.12.** Suportar MIB-II - (Management Information Base) e RMON - (Remote MONitoring) ;
- 8.13.** Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador e permitindo definir o endereço IP de acordo com o MAC address de cada equipamento;
- 8.14.** Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- 8.15.** Implementar sincronismo via protocolo NTP (Network Time Protocol) com autenticação (RFC 1305);
- 8.16.** A CONTRATADA deverá oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e nas normas e legislações pertinentes ao objeto contratual; e responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados;
- 8.17.** Todos os impostos, taxas, tarifas e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou materiais necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis.
- 8.18.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto setores e departamento das unidades hospitalares da contratante;
- 8.19.** Não transferir a outrem o objeto deste certame, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 8.20.** Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 8.21.** A CONTRATADA deverá oferecer gráfico do tráfego escoado pela rede com suas séries históricas, de forma que a CONTRATANTE possa analisar o desempenho e as tendências de utilização de recursos de rede utilizados pelas suas aplicações. O acesso aos gráficos deverá ser disponibilizado via Internet e utilizar qualquer tipo de navegador.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá disponibilizar conectividade com rede INTERNET através do fornecimento de dispositivos que garantam a segurança e proteção da porta WAN (proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda de internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS) no backbone da CONTRATADA.
- 8.23.** A CONTRATADA fornecerá uma conexão dedicada por rede de fibra óptica em anel com contingência automática de forma dedicada e exclusiva (não compartilhado) entre seu backbone Internet próprio sem intermediários, e o backbone da CONTRATANTE através de circuito de acesso local, na velocidade que for contratada.
- 8.24.** A instalação de ponto de acesso físico deverá ser entregue na sala destinada para esse fim, nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.25.** O protocolo de transporte entre o roteador da CONTRATANTE e o roteador do backbone próprio da CONTRATADA deverá ser ETHERNET.
- 8.26.** A CONTRATADA deverá atribuir à rede da CONTRATANTE, 32 endereços IP de uma classe tipo C válidos na Internet, derivados do bloco CIDR (Classless Inter- Domain Routing) alocado ao seu backbone. Esta atribuição deverá seguir as orientações do IAB (Internet Activities Board).
- 8.27.** A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS secundário, para uso por parte da CONTRATANTE.
- 8.28.** A CONTRATADA deverá garantir um tempo médio de desempenho mensal de latência, no núcleo da rede, de no máximo 150 ms (milissegundos), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal Web. A latência é o tempo que um pacote IP leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto a outro da Rede.
- 8.29.** A Média Mensal de Perda de Pacotes no núcleo da rede da CONTRATADA, não deverá ultrapassar ao valor máximo de 2%, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário via portal Web. Chamamos Perda de Pacotes o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da Rede.
- 8.30.** A Disponibilidade Média Mensal no núcleo da rede da CONTRATADA deverá ser igual ou superior a 99,7%. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 8.31.** No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas. A CONTRATADA deverá garantir os índices de desempenho usados como referência para garantia de nível de serviço (SLA) tomando como base a latência média mensal de 150 ms, perda de pacotes média mensal de 2 % e disponibilidade média mensal de 99,7 %.
- 8.32.** À CONTRATADA caberá fornecer os equipamentos necessários a prestação do serviço como modem's, roteadores para integração à rede local da CONTRATANTE, acesso em fibra óptica sendo responsável pela devida instalação e manutenção, a fim de garantir o pleno funcionamento da rede.
- 8.33.** A CONTRATADA deverá estar preparada para fornecer conectividade IPv6, conforme plano de migração da CONTRATANTE, obedecendo prazos acordados previamente entre as partes e sem ônus de qualquer natureza.
- 8.34.** Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) nível de senha de acesso com privilégios de leitura;
- 8.35.** Implementar criptografia 3DES (ou superior) para os acessos SSH;
- 8.36.** Deve construir registro de fluxos de dados relativos a cada sessão iniciada, armazenando para cada uma destas sessões informações tais como endereços de origem e destino dos pacotes, portas TCP (e UDP) de origem e destino, bem como números de sequência dos pacotes TCP (e UDP), status dos flags "ACK", "SYN" e "FIN";
- 8.37.** Deve suportar mecanismo de tunelamento VPN com IPsec, GRE, L2TP e L2F;
- 8.38.** Deve suportar criação de VPNs através do conjunto de especificações IPSEC. Devem ser suportadas no mínimo as RFCs 1828, 1829, 2401, 2402, 2406, 2407, 2408 e 2409. Devem ser suportados no mínimo os algoritmos DES (56 bits), 3DES (168 bits), AES-128 e AES-256 para garantia de confidencialidade às conexões IPSEC;
- 8.39.** O equipamento fornecido deve suportar no mínimo uma IPSEC do tipo "site-to-site". Suporte a certificados digitais para autenticação das conexões IKE. Possuir mecanismo de automatização do processo de enrollment na autoridade certificadora para no mínimo as seguintes CAs de mercado: Entrust, Verisign, Microsoft e RSA.
- 8.40.** Apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal para o pagamento dos serviços prestados no mês anterior.
- 8.41.** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 8.42.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- 8.43.** Prestar esclarecimentos ao gestor do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, ou qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 8.44.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.45.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação do órgão gestor do contrato através do Fiscal designado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 8.46.** A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato um responsável o qual deverá responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, com a indicação de número de telefone, celular, e-mail, fax e/ou qualquer outro meio de comunicação imediato, o qual deverá estar acessível 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive em datas comemorativas e feriados, visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência e Anexos;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor designado conforme prevê o art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 9.3.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços que estejam em desacordo com os padrões exigidos neste instrumento, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 9.4.** Não permitir o recebimento do serviço em desacordo com o preestabelecido;
- 9.5.** Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo.
- 9.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 9.7.** Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 9.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;  
**9.9.** Controlar as solicitações dos serviços e documentar as ocorrências havidas;  
**9.10.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CAERR.  
**9.11.** Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/3, aplicando-se pelo gestor maior competente as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**12.2.** A multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento), prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de por dia de atraso e chegará ao máximo a 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**12.3.** A multa a que se refere o início II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 10% (dez por cento), sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução total ou parcial do Contrato;

**12.4.** As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CAERR;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial da entrega dos serviços licitados, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DANQUE ESBELL DA SILVA**  
Presidente/CAERR

**VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES**  
Diretor Administrativo e Financeiro

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF n. -----

2. -----CPF n. -----